

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1071
MENSAGEM Nº

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências, propositura versando sobre autorização para cessão em comodato de um parque infantil à Sociedade Amigos de Caieiras.

O presente projeto de lei atende a concordância desse Legislativo, verificada na solicitação de 10 de julho de 1972.

Nesta conformidade, espero a aprovação da presente lei.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
22 AGO 1972
1070

Prefeitura do Município de Caieiras



Aprovado em 12 discussão.

S. Sessões, 23/08/1972

Mário Lima
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões:

S. Sessões

Justiça e de
Finanças
23/08/1972
Mário Lima
Presidente

PROJETO DE LEI N. 839 / 72

[15 de agosto de 1972]

Dispõe sobre autorização para a cessão em comodato de um parque infantil à Sociedade Amigos de Caieiras.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~GINO DEBORTA~~ NELSON MANZANARES na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, à SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS, entidade esportiva sediada à Av. Dr. Armando Pinto nº 100, neste Município, um parque infantil / de propriedade Municipal, composto dos seguintes aparelhos:

a) um balanço com três bancos; b) um carrousel para vinte lugares; c) uma escada horizontal com três metros; d) um escorregador com / três metros; e) uma gangorra com três pranchas; f) uma lambretinha com três pranchas; g) uma prancha vai-vem; h) uma vaga oceânica para vinte lugares.

ARTIGO 2º - A cessão em comodato de que trata o artigo 1º será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, quando houver concordância entre as partes.

ARTIGO 3º - A presente cessão será regulada por contrato de comodato.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de agosto de 1972.-

Aprovado em Sequência discussão.

S. Sessões, 23/08/1972

Mário Lima
Presidente

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=